

Inter-grupos

8 fev. 83

Alternativa envolve afirmações principais

- 1) Contributo qualitativo, de animados
- 2) Artigos à volta de ideias-chave/principios
- 3) Texto inicial subscreto por várias pessoas

SD: não se trata de 1 partido político
mas de construir de um corpo de ideias

Q: pessoas ou grupos?

- fundação Cuidar o Futuro c/o
part. políticos
 - apoio intelectual f. 130 "Fundação"
"Cooperativa"
de ideias
- texto (diferenciado) →
- frase calada neste work é "estar morto"



Artigo 85º

(Empresas privadas)

1. O Estado fiscaliza o respeito da Constituição e da lei pelas empresas privadas e protege as pequenas e médias empresas económica e socialmente viáveis.
2. O Estado pode intervir transitoriamente na gestão das empresas privadas para assegurar o interesse geral e os direitos dos trabalhadores, em termos a definir pela lei.
3. A lei define os sectores básicos nos quais é vedada a actividade às empresas privadas e a outras entidades da mesma natureza.

Fundação Cuidar o FuturoArtigo 86º

(Actividade económica e investimentos estrangeiros)

A lei disciplina a actividade económica e os investimentos por parte de pessoas singulares ou colectivas estrangeiras, a fim de garantir a sua contribuição para o desenvolvimento do País e defender a independência nacional e os interesses dos trabalhadores.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TÍTULO II

ESTRUTURAS DA PROPRIEDADE DOS MEIOS DE PRODUÇÃO

.../...

- A) Texto — "manifesto" assinado por 5.000
- jovens
 - ms
 - ecologistas (Góisela)
 - artistas
 - reunião f. = lançar o MANIFESTO
↓ alargada

Conteúdo :

- 1) andamos nisso há 2 anos
e há 1 a jto de ideias p/ te de vir
b. a política;
- (2) alerta p/ os partidos

- lançar novas lidas produtivas
f. = o emprego
- habitaç
- Fundação Cuidar o Futuro
desenvolv. do meio rural p/ nigr-
resolv
 - regionalizar / autar. as, na
óptica dos postos de trabalho

Calendário f. = o g. fo + alargado





- c/n
- h)
 - i) Assegurar a participação das organizações representativas dos trabalhadores e das organizações representativas das actividades económicas na definição, na execução e no controlo das principais medidas económicas e sociais;
 - j) Proteger o consumidor;
 - l)
 - m) Desenvolver uma política científica e tecnológica com preferência pelos domínios que interessem ao desenvolvimento do País, tendo em vista a progressiva libertação de dependências externas;
 - n) Adoptar uma política nacional de energia com preservação dos recursos naturais e do equilíbrio ecológico, promovendo, neste domínio, a cooperação internacional.

Artigo 82º
Fundação Cuidar o Futuro
(Intervenção, nacionalização e socialização)

A lei determina os meios e as formas de intervenção e de nacionalização e socialização de meios de produção, bem como os critérios de fixação de indemnizações.

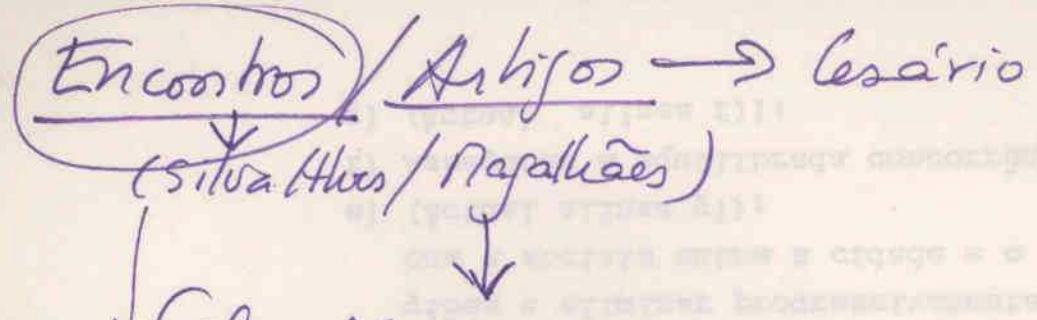
xx

Artigo 84º

(Cooperativas e experiências de autogestão)

- 1. O Estado estimula e apoia a criação e a actividade de cooperativas.
- 2. (Actual nº 4)
- 3. São apoiadas pelo Estado as experiências viáveis de autogestão.

.../...



- Acácio Catarino →
 - Cantela →
- Luisa Gouveira Pinho →
 - (Tribal: na operanha de Setúbal?) →

• Fundação Cuidar o Futuro

- Sistematizar o que já se sabe sobre o tema
- Identificar o que se sabe
- Coletar tudo que já se sabe sobre o tema
- Recuperar informações das diferentes áreas do conhecimento
- Desenvolver a capacidade
- Identificar os principais aspectos da problemática
- Organizar o que se sabe sobre o tema
- Organizar o que se sabe sobre o tema

Centro de Documentação e de Publicações



Centro de Documentação e de Publicações



Artigo 80º

(Princípios fundamentais)

A organização económico-social assenta nos seguintes princípios:

- a) Subordinação do poder económico ao poder político democrático;
- b) Coexistência dos diversos sectores de propriedade, público, privado e cooperativo;
- c) Apropriação colectiva dos principais meios de produção e dos solos, bem como dos recursos naturais;
- d) Planificação democrática da economia;
- e) Desenvolvimento da propriedade social;
- f) Intervenção democrática dos trabalhadores.

Fundação Cuidar o FuturoArtigo 81º

(Incumbências prioritárias do Estado)

Incumbe prioritariamente ao Estado no âmbito económico e social:

- a) Promover o aumento do bem estar social e económico e da qualidade de vida do povo, em especial das classes mais desfavorecidas;
- b) Operar as necessárias correcções das desigualdades na distribuição da riqueza e do rendimento;
- c) Assegurar a plena utilização das forças produtivas, designadamente zelando pela eficiência do sector público;
- d) Orientar o desenvolvimento económico e social no sentido de um crescimento equilibrado de todos os sectores e regiões e eliminar progressivamente as diferenças económicas e sociais entre a cidade e o campo;
- e) (Actual alínea g));
- f) Assegurar a equilibrada concorrência entre as empresas;
- g) (Actual alínea f));

.../...